

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 734/68. Alterada pela Lei Municipal nº 3.941/08

CNPJ: 17.726.399/0001-95 – Rua Divino, 93 – Bairro Centro – CEP 36800-000

Carangola - Minas Gerais

Telefone: (32) 3741-5820

e-mail: semasacompras@yahoo.com.br

**1º ADITAMENTO**

Prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoramento na gestão de saneamento básico urbano, visando auxílio e suporte na resolução de diversas demandas de natureza técnica de apoio ao Semasa, incluindo as Estações de Tratamento de Água e Estações de Tratamento de Esgotos no âmbito do município de Carangola/MG

**SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA** do município de Carangola-MG, autarquia municipal criada pela Lei nº 734/68, alterada pela Lei Municipal nº 4996/17, com sede à Rua Divino, nº 93, nesta cidade de Carangola-MG, inscrito no CNPJ nº 17.726.399/0001-95, adiante designada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor Geral em exercício, **Sr. Vitor Hugo Cosenza Neves**, no uso de suas atribuições e a **Julião Soluções Construtivas Ltda**, CNPJ nº 39.780.162/0001-25, sito à Rua Saturnino da Cruz Dias, nº 207 – caixa postal 2, bairro Centro, na cidade de Pedra Bonita-MG, CEP 35.364-000, adiante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua sócia, Sra. Paula Souza Ferreira, portadora do CPF nº 127.695.906-00, tendo em vista o resultado do procedimento licitatório, no Processo nº 177/2024, Dispensa nº 014/2024, homologado em 04/06/2024, resolvem firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 015/2024, celebrado em 04/06/2024, observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e à Portaria Semasa nº 017/2024, aplicando-se nos casos omissos o disposto na legislação civil vigente, mediante as seguintes cláusulas e condições elencadas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A Cláusula Treze do instrumento primitivo passa a ter a seguinte redação:

*“CLÁUSULA TREZE - O prazo de duração do contrato fica prorrogado por mais 11 (onze) meses, contados a partir de 01/01/2025, podendo ser prorrogado em conformidade com o Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021”.*

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A contratação será custeada por recurso do Serviço Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura de Carangola - MG, à conta da dotação orçamentária rubrica: Função: 17 - Sub-Função: 512 - Programa: 0447 – Projeto/Atividade: 6002 - Elemento/Despesa: 3.3.90.35.00.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, no que não colidirem com as do presente instrumento.

E por estarem assim, justas e avençadas, as partes assinam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem.

Carangola - MG, 04 de Dezembro de 2024

---

**Serviço Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura**

Vitor Hugo Cosenza Neves

Diretor Geral

**CONTRATANTE**


---

**Julião Soluções Construtivas Ltda**

CNPJ nº 39.780.162/0001-25

Paula Souza Ferreira

CPF nº 127.695.906-00

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1)

Nome: Renato Toldo Lima Heinisch  
 CPF: [obscured]

Renato Toldo Lima Heinisch  
 Assessor de Compras e Contratos

2)

Nome: [obscured]  
 CPF: [obscured]

